

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTEARIA N.º 088/2025-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2025

### PORTEARIA N.º 088/2025-GP, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

**FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais em que confere o Regimento Interno, desta Casa, e

**CONSIDERANDO** a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Senhores **JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES (PRESIDENTE), JOELSON CLERGINALDO VIANA ALVES (MEMBRO), JEOVÁ CARLOS GOMES (MEMBRO)**, para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo de Apodi/RN.

Art. 2º Caberá ao Senhor **JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES** presidir a Comissão, e o Senhor **JOELSON CLERGINALDO VIANA ALVES**, secretariá-lo.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Permanente de Patrimônio:

**I** - Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

**II** - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

**III** - Da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;

**IV** - Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

**V** - Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;

**VI** - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

**VII** - Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;

**VIII** - Solicitar ao Presidente desta Casa, qualquer serviço que possa subsidiar os trabalhos que vierem a serem executados de forma técnica e dentro dos regulamentos pertinentes a contabilidade pública.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tomem e façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 19 de março de 2025.

**FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por: LUIS ROBERTO MARINHO SOARES  
Código Identificador: 18262641